ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 003/2024

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de pagamento de anuidade da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. Reconhece e Autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor global previsto de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser pago, de acordo com valor da anuidade. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 74 inciso III alínea "f" da lei federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 74 inciso III alínea "f" da lei federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ.:29.184.280/0001-17, com endereço Q SCLRN 711 BLOCO "G" – LOJA 15, ASA NORTE – BRASILIA/DF, CEP.: 70.750-557, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA Presidente do FUNPREV Portaria Nº 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:352C25ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2024. Edição 3234 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/